



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 229/2014 ANO V

Divulgação: sexta-feira, 12 de dezembro de 2014

Publicação: segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Rosângela Chaves Molina, JME-0205-4, 02 (dois) dia úteis, a partir de 04/12/2014.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Silmara da Silveira, JME-0200-3, 07 (sete) dia úteis, a partir de 17/11/2014.

## GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

### PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO\*

Processo n. 0006054-38.2012.9.13.0002

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Recorrido: Clério Antônio do Couto

Advogado: Henrique Aparecido Pimenta (OAB/MG 137229)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Clério Antônio do Couto.

\*(Republicado por incorreção na disponibilização no DJME de 11/12/2014, que torna-se sem efeito)

### PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

### REQUERIMENTO

Processo n. 0000241-09.2007.9.13.0001

Revisor e relator do acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Requerente: 3º Sgt PM QPR Antonio Carlos de Melo

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indefiro o pedido do requerente, uma vez que esta manifestação deveria ter sido feita ao juízo "a quo".

Determino ao Gerente Judiciário certificar o trânsito em julgado da decisão, encaminhando-se os autos, posteriormente, ao juízo de execução, para que possa tomar as medidas julgadas cabíveis para a execução da pena.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS  
MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002673-57.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000003-82.2006.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Agravante: Hamilton Gomes Pereira

Advogado: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo-Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO

Processo n. 0002404-46.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Adilson Pereira dos Santos

Advogado: Manoel de Almeida Poroca (OAB/MG 031927)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, determinou a extinção deste Processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC, tendo em vista a ocorrência da coisa julgada na Apelação Cível n. 0000763-86.2014.9.13.0002, conexa a esta.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 18/12/2014 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2014.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0002774-94.2014.9.13.0000

Referência: Portaria n. 120.687/2014

Relator: Juiz Jadir Silva

Paciente: 3º Sgt PM Stevens Jekson Soares Queiroz

Impetrante: Rui Pereira da Fonseca (OAB/MG 100515)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

APELAÇÃO

Processo n. 0000501-39.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Sd PM Agnaldo de Alcântara

Advogado(s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136207) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 0004898-15.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelantes: Inácio Henrique de Almeida  
José Maria Cruz da Rocha  
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000785-81.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Apelado: Cleosmar Antônio da Silva  
Advogado: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131799)

**APELAÇÃO**

Processo n. 0001303-71.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Nelsino dos Santos Oliveira  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000134-49.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva  
Apelante: Pedro Henrique Gonçalves de Lima  
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** A partir do dia **15 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br). Esclarecemos que o sistema já está disponível, para uso facultativo, desde o dia 11/11/2014.

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

32265MG => 7; 56746MG => 9, 10; 65420MG => 4; 69315MG => 15; 74166MG => 9; 78201MG => 1, 8;  
85662MG => 13; 86517MG => 14; 90720MG => 5; 96712MG => 11; 100563MG => 10; 100780MG => 2,  
6; 102722MG => 11; 106114MG => 15; 107157MG => 9; 107386MG => 9; 107966MG => 9; 108530MG  
=> 3; 112708MG => 11; 120013MG => 3; 121096MG => 12; 124424MG => 8; 124631MG => 3, 4;  
131799MG => 1; 134551MG => 9; 134740MG => 12; 138818MG => 7; 148552MG => 11; 150219MG =>  
12; 152457MG => 14;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0001535-52.2014.9.13.0001  
Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Ilson de Paulo Marques, => JULGADO  
PROCEDENTES os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários

advocatícios seja fixado no importe de R\$ 509,45 (quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Após o trânsito em julgado desta decisão, determino o prosseguimento da execução nos seus trâmites normais. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0002865-84.2014.9.13.0001

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Marco Aurelio Dias Rocha.

#### MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000504-94.2014.9.13.0001

Réu: Messias de Oliveira Fiorine Junior, Icaro Moreira Garcia => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Caratinga/MG. Adv.: Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar, Edilson Fiuza Magalhaes.

4 - 0002108-27.2013.9.13.0001

Réu: Jair Eustaquio Gondim, Leandro de Oliveira Machado, Rodrigo de Souza, Estevao Junior Couto Moreira, Diego Rodrigues de Amorim, Gilcimar Barbosa Fernandes, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo => Decretada extinta a punibilidade dos 3º Sgt PM Diego Rodrigues de Amorim, Sd PM Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo, Sd PM Rodrigo de Souza, Sd PM Leandro Oliveira Machado, Sd PM Estevão Júnior Couto Moreira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0013014-47.2011.9.13.0001

Réu: Dione Bahia da Silva => Declarada extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 125, inciso VII, c/c o art. 123, inciso IV, c/c art. 126, todos do CPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

6 - 0002866-66.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wagno Moreira Sousa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Marco Aurelio Dias Rocha.

#### MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0002023-04.2014.9.13.0002

Réu: Laercio Mendes Lourenco => Audiência Interrogatório/SCP designada para o dia 04/02/2015, às 13:45 horas. Adv.: Antonio Goncalves de Oliveira, Jesse Ferreira de Souza.

Réu: Railson Tomas de Araujo Lopes => Audiência Interrogatório/SCP designada para o dia 04/02/2015, às 13:45 horas. Adv.: Jesse Ferreira de Souza.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

8 - 0000419-05.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor acerca da juntada da precatória. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcus Antonio dos Santos.

9 - 0000721-68.2013.9.13.0003

Autor: Cb Edmilson Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca da juntada da carta precatória. Adv.: Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

10 - 0001112-86.2014.9.13.0003

Exequente: Marcos Antonio da Silva Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, pelo prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Antonio da Silva Alves.

11 - 0002863-11.2014.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, => Intimado o Autor a manifestar quanto à Impugnação ao Valor da Causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

#### MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0000503-06.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Fabio William Dantas Ferreira => Vista a Defesa da decisão que declarou extinta a punibilidade do Sd PM Fábio Willian Dantas Ferreira, pelo cumprimento das condições da transação penal, fls. 189. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

13 - 0001380-43.2014.9.13.0003

Réu: Daneil Jose da Cruz => Vista à Defesa para apresentar quesitos à Carta Precatoria. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0001533-76.2014.9.13.0003

Réu: Wilson Gomes de Lima => Vista a Defesa do inteiro teor da sentença penal absolutória, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

15 - 0010327-91.2011.9.13.0003

Acusado: Gilberto Geraldo Guimaraes Filho => Declarada extinta a punibilidade do militar SD PM Gilberto Geraldo Guimarães Filho, nos termos do art.89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.